Ofício nº 87/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de novembro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.271/2024; Mensagem nº 3.071/2024 de 27 de novembro de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO **ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, e dá outras providências";

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 27/11/2024 às 10:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1061478** e o código verificador **7FE8D373**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 1452	22/11/2024	1056523
2	Minuta de Mensagem 001	25/11/2024	1057792
3	Parecer 606	26/11/2024	1060751
4	Parecer Controle Interno 316	27/11/2024	1061016
5	Parecer Jurídico 521	27/11/2024	1061166
6	Projeto de Lei 3271	27/11/2024	1061450
7	Mensagem 3071	27/11/2024	1061462

Referência: Processo nº 1-4026/2024. Docto ID: 1061478 v1

Memorando nº 1452/SEMSAU/2024

Ao departamento de Planejamento e Orçamento
SEMPLAF PM Ouro Preto do Oeste-RO

Assunto: Solicitação de elaboração de Projeto de Lei de abertura crédito de especial por EXCESSO DE ARRECADCAO destinado a devolucao de recursos repassados para adquirir Camas Hospitalares, para atender Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga

Apraz em cumprimentar lhe, solicitamos que seja elaborado Projeto de Lei para abertura de crédito de especial por EXCESSO DE ARRECADACAO destinado a devolucao de recursos repassados a adquirir camas hospitalares no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a Proposta 07021/2023-08, repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a municípios.

Assim pedimos pela criação da ficha de despesa na seguinte programática, segue anexo documentos probantes:

Orgao/Unidade 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programatica: 10.302.0030.3060.0000 - Aquisição de equipamentos hospitalares (CAMAS ELÉTRICAS)
Elemento de despesa: 3.3.90.93.00- INDENIZACOES E RESTITUICOES
Ficha: a criar
Fonte de recursos: 0.1.621.0
Codigo aplicacao: 010-157

Anexo cópia a do balancete de prestação de contas, Relatório de pagamento e Extrato de recebimento do recurso.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de novembro de 2024.

Genefisson Fagundes de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira**, **Agente Administrativo**, em 22/11/2024 às 12:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 22/11/2024 às 21:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18

do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1056523** e o código verificador **62927D7A**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Bancário repasse	22/11/2024	1056042
2	Balancete de Verificação Contábil repasse	22/11/2024	1056045
3	Relatório pagamentos	22/11/2024	1056071

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 87	27/11/2024	1061478

Referência: Processo nº 1-4026/2024. Docto ID: 1056523 v1

Mensagem nº. /2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .....2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) . conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Saúde, - Para para atender as necessidades da secretaria para **devolução de recursos** repassados para adquirir **Camas Hospitalares**, para atender Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga.

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:

Programação: 10.302.0030.3060.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Ficha: 616
Fonte de Recurso: 01.621-0 010-157
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 1452/SEMSAU/2024 ID** **Memorando 1452 de 22/11/2024 (ID 1056523)** respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 25 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento**, em 25/11/2024 às 12:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1057792** e o código verificador **48CA9969**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 87	27/11/2024	1061478

Referência: Processo nº 1-4026/2024. Docto ID: 1057792 v1

Parecer CONTÁBIL nº 606/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo 1-4026/2024, verifica-se que a Secretaria Municipal de SAUDE, conforme Memorando 1452 de 22/11/2024 (ID 1056523) **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) . conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Saúde, - Para para atender as necessidades da secretaria para **devolução de recursos** repassados para adquirir **Camas Hospitalares**, para atender Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga.

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:

Programação: 10.302.0030.3060.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Ficha: 616
Fonte de Recurso: 01.621-0 010-157
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
==========

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 1452 de 22/11/2024 (ID 1056523) e demais documentos anexos aos referidos Memorandos, conforme Minuta de Mensagem 001 de 25/11/2024 (ID 1057792).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 26 de novembro de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 26/11/2024 às 16:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1060751** e o código verificador **0B3EA71D**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 87	27/11/2024	1061478

Referência: Processo nº 1-4026/2024. Docto ID: 1060751 v1

Parecer nº 316/CSCI/2024

Considerando o Memorando 1452 de 22/11/2024 (ID 1056523) que se trata de Projeto de Lei para abertura de crédito de especial por Excesso de Arrecadação destinado a devolução de recursos repassados a adquirir camas hospitalares no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a Proposta 07021/2023-08, repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a municípios, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Parecer 606 de 26/11/2024 (ID 1060751) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 1452 de 22/11/2024 (ID 1056523) e demais documentos anexos ao referido Memorando.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9° diz:

> *Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de

Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 27/11/2024 às 08:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1061016** e o código verificador **5487E841**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 87	27/11/2024	1061478

Referência: Processo nº 1-4026/2024. Docto ID: 1061016 v1

PARECER JURÍDICO Nº 521/2024

AUTOS Nº 4026/2024
INTERESSADO: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 27/11/2024

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a ABERTURA DE CREDITO **Adicional ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor destinado a devolucao de recursos repassados a adquirir camas hospitalares no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a Proposta 07021/2023-08, repasses a Fundo de recursos estaduais a municípios.

Considerando o Memorando 1452 de 22/11/2024 (ID 1056523) que se trata de Projeto de Lei para abertura de crédito de especial por Excesso de Arrecadação destinado a devolução de recursos repassados a adquirir camas hospitalares no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a Proposta 07021/2023-08, repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a municípios, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Parecer 606 de 26/11/2024 (ID 1060751) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 1452 de 22/11/2024 (ID 1056523) e demais documentos anexos ao referido Memorando.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID.1061016).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura

das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI – Assessora Jurídica

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**521**	**27/11/2024**

ID: **1061166**
CRC: **5F9FA7FD**
Processo: **1-4026/2024**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **27/11/2024 09:19:15** Finalização: **27/11/2024 09:20:21**

Processo

Documento

MD5: **7862EC633B442E4D07C8DF63C1D1173C**

SHA256: **CD5C9CEBBC4D47A5D57C9A19CC294C74A8744D3683F1AD9F91FE57301F92CE41**

Súmula/Objeto:

Considerando o Memorando 1452 de 22/11/2024 (ID 1056523) que se trata de Projeto de Lei para abertura de crédito de especial por Excesso de Arrecadação destinado a devolução de recursos repassados a adquirir camas hospitalares no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a Proposta 07021/2023-08, repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a municípios, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Parecer 606 de 26/11/2024 (ID 1060751) do Setor Contábil quanto

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	27/11/2024 09:19:15

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	27/11/2024 09:19:15

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 87	27/11/2024	1061478

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	27/11/2024 09:20:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1061166 e o CRC 5F9FA7FD.

PROJETO Nº 3271, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Ficha: 616	10.302.0030.3060.0000	Programa Mais Assistência	25.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	010 157	FES/INVESTIMENTOS SUS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação: 25.000,00

Fontes de Recurso		
1	621	25.000,00

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 27 de novembro de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memo nº 1452/SEMSAU/2024 ID 1056523

ID: 1061450 e CRC: 291EE06B

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3271**	**27/11/2024**

ID: **1061450**
CRC: **291EE06B**
Processo: **1-4026/2024**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **27/11/2024 10:29:18** Finalização: **27/11/2024 10:30:47**

Processo | Documento

MD5: **58C65EC8958A3563459633AE37CA974C**
SHA256: **FB16090C83A728C1B83251D3C41F387485A1C9911109BB85D130C7E3C5BD1003**

Súmula/Objeto:
Projeto de Lei 3271 - SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	27/11/2024 10:29:18

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	27/11/2024 10:29:18

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 87	27/11/2024	1061478

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	27/11/2024 10:32:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1061450 e o CRC 291EE06B.

Mensagem nº. 3071/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3271/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) . conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Saúde, - Para para atender as necessidades da secretaria para **devolução de recursos** repassados para adquirir **Camas Hospitalares**, para atender Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga.

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:

Programação: 10.302.0030.3060.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Ficha: 616
Fonte de Recurso: 01.621-0 010-157
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 1452/SEMSAU/2024 ID** **Memorando 1452 de 22/11/2024 (ID 1056523)** respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 27 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 27/11/2024 às 10:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1061462** e o código verificador **39961179**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 87	27/11/2024	1061478

Referência: Processo nº 1-4026/2024. Docto ID: 1061462 v1